

**SÚMULA****404ª Reunião Ordinária da Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/RS)**

DATA	07 de novembro de 2023, terça-feira	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Sede do CAU/RS – Rua Dona Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Fausto Henrique Steffen	Coordenador
	Carlos Eduardo Iponema Costa	Membro
	Denise dos Santos Simões	Membro
	Lidia Glacir Gomes	Membro
ASSESSORIA	Cheila da Silva Chagas	Gerente Administrativa e Financeira
SECRETARIA	Danuza Daudt	Assistente de Atendimento e Fiscalização
CONVIDADOS	Tales Völker	Gerente Geral
	André Martini da Silva	Analista de Nível Superior Administrador
	Alexandre Noal dos Santos	Gerente Jurídico

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h10min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O conselheiro Pedro Xavier de Araújo teve sua ausência justificada.
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 402ª reunião ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes e a súmula da 403ª Reunião ordinária foi aprovada com 1 voto favorável do conselheiro Fausto, 2 ausências dos conselheiros Pedro Xavier de Araújo e Lucas Bernardes Volpatto e 3 abstenções dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema, Lidia Glacir Gomes e Denise dos Santos Simões.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

	Mantida a pauta previamente apresentada. Acrescentado o item 6.1 como
--	---

Encaminhamento	maneira a pauta previamente apresentada. Apresentado o item era como extra pauta.
----------------	---

4. Comunicações	
Relatores	Membros da CPFi-CAU/RS
Comunicado	A conselheira Denise faz alguns questionamentos a respeito dos itens de pauta da última reunião, considerando que o Plano de Ação 2024 era um dos assuntos que foram tratados. A comissão debate a respeito do Plano de Ação 2024, em que pese já esteja aprovado pela comissão, mas, por oportuno, esclarecem alguns aspectos com o gerente geral Tales e a Gerente Administrativa e Financeira Cheila.

5. Ordem do dia	
5.1.	Análise de solicitação de isenção por doença grave
Fonte	Gerência Administrativa Financeira
Relatora	Cheila Chagas
Discussão	Item retirado de pauta.
Encaminhamento	Sem informes.

5.2	Portaria Normativa sobre Diária dos Conselheiros e Funcionários
Fonte	Gerência Geral/Gerência Administrativa e Financeira/Gerência Jurídica
Relatores	Tales Völker/Cheila Chagas/Alexandre Noal
	O gerente geral Tales apresenta a minuta da Portaria sobre as diárias. Ele menciona que o entendimento do gerente jurídico Alexandre é de que seriam 2 Portarias: uma para empregados e outra para conselheiros. O gerente jurídico Alexandre esclarece que o Presidente Tiago foi quem solicitou uma Portaria específica de empregados, diante das peculiaridades. Questionado pela comissão, a respeito dos motivos que levaram o Presidente a mudar de ideia, o gerente jurídico menciona que 1 Portaria poderia gerar confusão. A título de exemplo, o gerente jurídico Alexandre explana a respeito das verbas que são diferentes até mesmo entre os empregados. Se considerar o pessoal da fiscalização, estes não ganham diária cheia, pois não pagam hotel, diferente dos demais empregados. Assim como o pessoal da fiscalização que entrou no concurso anterior tem direito à 'Gratificação de desempenho de atividade externa', por se tratar de uma atividade de rotina. A comissão analisa e concorda que sejam 2 Portarias. Quanto à Resolução do CAU/BR, o gerente jurídico Alexandre esclarece acerca da verba 'Gratificação por Representação', mencionando que essa verba é pertinente apenas aos conselheiros, uma vez que os empregados teriam direito à hora extra, caso fossem convocados para atividades além do horário de trabalho. Continuando a leitura da minuta, ele cita as rubricas estipuladas como obrigatórias na Resolução do CAU/BR: 'Diárias', 'Indenização de Passagens', 'Reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado' e 'Auxílio embarque/desembarque'. Ele cita as verbas que estão condicionadas à

Discussão	deliberação do Plenário do CAU/RS, quais sejam: 'Indenização por participação em órgão de deliberação coletiva' (também conceituada como 'jeton'), 'Auxílio Participação', 'Auxílio de Participação Remota' e 'Reembolso das despesas com deslocamento'. O gerente geral esclarece que a verba 'Auxílio embarque/desembarque' estaria incluída nas 'diárias'. A comissão debate a respeito da natureza da verba 'Jeton', salientado que antes era de natureza remuneratória. A gerente administrativa e financeira Cheila aborda a respeito da verba devida a título de 'Indenização pelo uso de veículo', esclarecendo que o valor do Km rodado se compõe de R\$ 1,07 + 10% sobre o valor do Litro da gasolina (conforme informação do site da ANP). A comissão demais participantes debatem a respeito do teto para 'reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado', considerando a norma do CAU/BR, que sugere o valor da passagem aérea como teto. A gerente administrativa e financeira Cheila sugere que o teto deva ser o valor da passagem rodoviária, em se tratando de âmbito estadual. Contudo ela acredita que possam constar os 2 tetos (aéreo/rodoviário), sendo aplicado aquele mais vantajoso para a Administração Pública. O gerente geral Tales sugere que esse teto do transporte aéreo possa ser aplicado nos deslocamentos fora do estado. Contudo a gerente administrativa e financeira Cheila menciona que para os deslocamentos fora do estado são fornecidas passagens aéreas. Os membros e participantes analisam a verba de 'Indenização pela participação em órgãos de deliberação coletiva' ou 'Jeton' - metade dessa indenização é devida, quando a reunião for de meio período. E, se o conselheiro pernoita, não ganharia 'Jeton', ganharia 'Diárias'. Ela esclarece, ainda, que são devidas as 'Diárias' quando tiver hospedagem. A comissão e demais participantes debatem a respeito do limite estipulado na Resolução do CAU/BR. O gerente jurídico Alexandre menciona sobre entendimento do TCU. Ele acredita que poderia ser sugerido ao CAU/BR um aumento desse limite de 6 verbas por mês. A gerente administrativa e financeira Cheila sugere que, após a deliberação Plenária do CAU/RS, pode ser solicitada essa alteração, através de ofício. Os membros da comissão e demais participantes debatem a respeito desse limite, salientando que se aplicaria aos conselheiros que fizerem jus, exceto aqueles que recebam a verba a título de 'Diárias'. A gerente administrativa e financeira Cheila menciona que o assunto ainda será analisado na reunião de gerentes, antes de ir ao Plenário. A comissão e participantes debatem a respeito daquelas verbas que não podem ser cumuladas. De acordo com a leitura do texto, ela conclui que aquele conselheiro que recebe 'Diárias' não poderia receber 'Auxílio Representação' ou receber 'Indenização por participação em órgão e deliberação coletiva'. O gerente geral finaliza a leitura da minuta da Portaria.
Encaminhamento	Somente informes.

5.3	Processos de Cobrança
Fonte	CPFI-CAU/RS
Relatores	Cheila Chagas
	Processo de cobrança nº 437/2017 (Prot. SICCAU 587.417/2017). Relator(a): Lidia Glacir Gomes. A gerente financeira e administrativa Cheila apresenta relatório do caso. Trata-se de uma cobrança de PJ, a qual não pagou anuidades. Após inscrição em Dívida Ativa da União, o CAU/RS chegou a protestar a dívida. O caso foi judicializado. Em 28/07/2023, mediante ordem judicial, o CAU/RS retirou o protesto feito anteriormente. A empresa se manifestou apenas judicialmente. A PJ além de não possuir

registro regular no CREA, pois é leiga na área, também não efetua atividade privativa de arquitetura e urbanismo, conforme CNPJ, bem como inexistente RRT. A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela procedência da impugnação. Deliberação nº 063/2023 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 508/2017 (Prot. SICCAU 590.838/2017). Relator(a): Lidia Glacir Gomes. A gerente financeira e administrativa Cheila apresenta relatório do caso. Trata-se de cobrança de PJ, a qual não pagou anuidades. Após inscrição em Dívida Ativa da União, o CAU/RS protestou a dívida. A PJ apresentou impugnação informando que detém registro regular no CREA. Conforme CNPJ, a empresa não efetua atividade privativa de arquitetura e urbanismo. Inexistente RRT. A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela procedência da impugnação. Deliberação nº 064/2023 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 465/2017 (Prot. SICCAU 587.439/2017). Relator(a): Carlos Eduardo Iponema. A gerente financeira e administrativa Cheila apresenta relatório do caso. Trata-se de cobrança de PJ, a qual não pagou anuidades. Após inscrição em Dívida Ativa da União, o CAU/RS protestou a dívida. A PJ apresentou impugnação informando que detém registro regular no CREA. Conforme CNPJ, a empresa não efetua atividade privativa de arquitetura e urbanismo. Inexistente RRT. A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela procedência da impugnação. Deliberação nº 065/2023 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 614/2018 (Prot. SICCAU 712.746/2018). Relator(a): Carlos Eduardo Iponema Costa. A gerente financeira e administrativa Cheila apresenta relatório do caso. Trata-se de cobrança de PF, a qual não pagou anuidades. Após inscrição em Dívida Ativa da União, o CAU/RS protestou a dívida. O profissional alegou prescrição tributária. Existe RRT em seu nome. A comissão e demais participantes analisaram o caso. O conselheiro apresentou relatório pela improcedência da impugnação. Deliberação nº 066/2023 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 499/2017 (Prot. SICCAU 588.259/2017). Relator(a): Carlos Eduardo Iponema Costa. A gerente financeira e administrativa Cheila apresenta relatório do caso. Trata-se de cobrança de PJ, a qual não pagou anuidades. Após inscrição em Dívida Ativa da União, o CAU/RS protestou a dívida. A PJ apresentou impugnação informando que detém registro regular no CREA. Conforme CNPJ, a empresa não efetua atividade privativa de arquitetura e urbanismo. Inexistente RRT. A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela procedência da impugnação. Deliberação nº 067/2023 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 467/2017 (Prot. SICCAU 587.940/2017). Relator(a): Fausto Henrique Steffen. A gerente financeira e administrativa Cheila apresenta relatório do caso. Trata-se de cobrança de PJ, a qual não pagou anuidades. Após inscrição em Dívida Ativa da União, o CAU/RS protestou a dívida. A PJ apresentou impugnação informando que detém registro regular no CREA. Conforme CNPJ, a empresa não efetua atividade privativa de arquitetura e urbanismo. Inexistente RRT. A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela procedência da impugnação.

Discussão

	Deliberação nº 068/2023 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.
Encaminhamento	Deliberação nº 063/2023 da CPFI-CAU/RS, Deliberação nº 064/2023 da CPFI-CAU/RS, Deliberação nº 065/2023 da CPFI-CAU/RS, Deliberação nº 066/2023 da CPFI-CAU/RS, Deliberação nº 067/2023 da CPFI-CAU/RS e Deliberação nº 068/2023 da CPFI-CAU/RS: aprovadas por unanimidade.

6. Extra pauta	
6.1.	Relatório dos projetos especiais
Fonte	Gerência Geral
Relatora	Tales Völker
Discussão	A comissão solicita que o gerente geral Tales aponte todos os projetos especiais que entraram no Plano de Ação 2024. Ele esclarece que os projetos especiais têm duração de até 2 anos, destacando que alguns já iniciaram em 2023 e serão concluídos em 2024. Outros projetos especiais, embora elaborados em 2023, ainda não foram executados. Ele relata que a análise de todos os projetos especiais antes do término do ano de 2023 é fundamental para que se possa planejar corretamente a execução dos mesmos. Questionado pela comissão acerca dos relatórios que estariam pendentes e como as gerências devem proceder, o gerente geral Tales menciona que, de preferência, seja encaminhado um cronograma financeiro, que é menos complexo do que uma prestação de contas. Os membros da comissão entendem que devem ser solicitados esses relatórios/cronogramas, definem que os mesmos devem ser entregues através de encaminhamento para a Gerência Geral e, por fim, estabelecem como prazo final a data da última reunião da CPFI-CAU/RS, ou seja, em 05/12/2023.
Encaminhamento	A gerente administrativa e financeira Cheila encaminhará solicitação às gerências para que essas encaminhem os relatórios/cronogramas financeiros dos projetos especiais até dia 05/12/2023.

7. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Portaria Normativa diária dos conselheiros e funcionários
Fonte	CPFi-CAU/RS
Assunto	Análise de Solicitação de isenção por doença grave
Fonte	CPFi-CAU/RS
Assunto	Processos de cobranças
Fonte	CPFi-CAU/RS

8. Verificação do quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 17h11 com os participantes acima nominados.



Documento assinado eletronicamente por **DANUZA DAUDT, Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 10/11/2023, às 17:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 10:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B6E4716A** e informando o identificador **0104550**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000156/2023-83

0104550v139